



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**Conselho Diretor - Campus Bacabal**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2019 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Dispõe sobre os limites de carga horária semanal de aulas para docentes em exercício de atividade de gestão e/ou representação institucional*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS BACABAL**, no uso de suas atribuições consagradas na Resolução CONSUP N° 124, de 10 de dezembro de 2018, com base na Portaria Reitoria N° 5.481 de 15 de setembro de 2016, publicado no D.O.U. de 16 de setembro de 2018; e,

considerando o que consta no Processo N° 23249.097233.2019-28;

considerando o §2º do Art. 31 da Resolução N° 067, de 30 de setembro de 2019 do Conselho Superior; e

considerando a decisão do plenário deste Conselho Diretor na 1ª Reunião Extraordinária de 07 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Sem prejuízo ao exercício das atividades de ensino, os limites máximos de carga horária semanal de aulas para docentes em atividades de gestão e/ou representação institucional e de carga horária semanal máximo a ser contabilizado para o exercício dessas atividades ficam definidos na forma do Anexo desta Resolução.

§1º Considera-se atividades de atividades de gestão aquelas descritas nos incisos I e II do Art. 15 da Resolução N° 067, de 30 de setembro de 2019 do Conselho Superior:

§2º Consideram-se atividades de representação institucional aquelas descritas nos incisos de III a V do Art. 15 da Resolução N° 067, de 30 de setembro de 2019 do Conselho Superior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Publique-se no Boletim de Serviços.

*(Assinado eletronicamente)*

**MARON STANLEY SILVA OLIVEIRA GOMES**

Presidente

**ANEXO À RESOLUÇÃO N° 10, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**

**LIMITES MÁXIMOS DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DE AULAS E DE CONTABILIZAÇÃO PARA ATIVIDADES DE GESTÃO E REPRESENTAÇÃO**

<b>ATIVIDADES DE GESTÃO*</b>				
<b>ATIVIDADE</b>	<b>C.H MÁXIMA DE AULAS POR SEMANA</b>		<b>C.H MÁXIMA PARA CONTABILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE GESTÃO E/OU REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	
Exercício de cargo de direção (CD-04), Função Gratificada (FG-01 ou FG-02) ou Função de Coordenação de Curso (FCC)	10 horas		20 horas	
Exercício de funções não gratificadas estabelecido por meio de ato institucional			10 horas	
<b>ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL</b>				
<b>ATIVIDADE</b>	<b>C.H MÁXIMA DE AULAS POR SEMANA</b>		<b>C.H MÁXIMA PARA CONTABILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE GESTÃO E/OU REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	
	<b>20h</b>	<b>40h/DE</b>	<b>20h</b>	<b>40h/DE</b>
Representante titular no Conselho Diretor do Campus			4 horas	6 horas
Representante suplente no Conselho Diretor do Campus			2 horas	2 horas
Membro Titular da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD			4 horas	6 horas
Membro suplente da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD			2 horas	2 horas
Membro Titular da Comissão Própria de Avaliação – CPA			4 horas	4 horas

Membro Suplente da Comissão Própria de Avaliação – CPA	8 horas	14 horas	2 horas	2 horas
Outros conselhos, colegiados, fóruns, juntas, câmaras, grupos de trabalho, comissões e núcleos institucionais permanentes ou temporários			2 horas	2 horas
Representação institucional do IFMA constituído por ato oficial			2 horas	2 horas
Representação na entidade sindical que legalmente representa a categoria			4 horas	4 horas

**\*Para docentes em regime de tempo integral (40h/DE).**

Documento assinado eletronicamente por:

- **MARON STANLEY SILVA OLIVEIRA GOMES - DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-BAC**, em 07/11/2019 14:41:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 55849

**Código de Autenticação:** cace6197ea

